



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**CERTIDÃO Nº 5066/2023
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

CERTIFICAMOS, nos termos da Resolução TCE nº 1146/2021 , com base nos dados contidos no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC) , que o **Município de PORTO ALEGRE**, no exercício de **2022**, aplicou R\$ 1.281.393.703,24 da receita prevista no art. 212 da Constituição Federal na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**, correspondente a **28,67%**, **atendendo** o percentual previsto naquela disposição legal.

Em razão da tutela concedida no processo nº 017527-02.00/22-1, vide teor da decisão TP nº 0023/2023, estendida ao exercício de 2022, conforme definido no Despacho proferido no DOC nº 4418-0299/23-0, pertencente ao processo nº 757-0200/22-6, estão sendo contabilizadas transitoriamente as despesas com inativos e pensionistas da área da educação (PREVIMPA) no cálculo dos gastos efetuados pelo município de Porto Alegre com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos mesmos moldes adotados, atualmente, para a emissão da certidão MDE do Estado do Rio Grande do Sul, ao menos até que seja julgado o Pedido de Orientação Técnica (POT) nº 005141-02.00/16-0. Por esses parâmetros, o município de Porto Alegre aplicou em 2021 e 2022, respectivamente, os percentuais de 20,93% e 28,67% da receita prevista no art. 212 da Constituição Federal na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Destaca-se, por oportuno, que as citadas despesas com inativos e pensionistas somaram, em 2021 e 2022, os valores de R\$ 368.545.000,00 e 422.600.802,57, de forma que eventual revogação da tutelar concedida, sem definição de regra transição pelo Plenário, ocasionará a redução dos percentuais identificados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Porto Alegre para, respectivamente, 12,58% e 19,22%, casos nos quais desatenderia ao percentual mínimo exigido pelo ordenamento. Por fim, ressalva-se que a presente certificação será objeto de exame e deliberação conclusiva por este Tribunal no âmbito dos processos dos exercícios correspondentes que examinam as contas do Prefeito do município de Porto Alegre, em face das competências constitucionais desta Corte de Contas.

Esta Certidão é válida até 29-02-2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www1.tce.rs.gov.br/certidao/educacao>.

Ressalva-se, contudo, que a situação ora certificada não dispensa o exame a ser realizado sobre a mesma matéria nas contas do referido Executivo Municipal no respectivo exercício, em face das competências constitucionais desta Corte de Contas.

DCF/GAB, em 28-04-2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Bruno Alex Londero'. The signature is stylized and cursive.

Bruno Alex Londero

Diretor de Controle e Fiscalização.

Código de Autenticação
RALW5-NDFH6-GNCS4